Manifesto Eletrônico de Documentos Fiscais – MDF-e

05/2020

Sumário

1 Introdução 3

2 Conceitos 3
2.1 Definição 3
2.2 Legislação 3
2.3 Objetivo 5
2.4 Descrição Simplificada do Modelo Operacional 5

3 Instalação 6
3.1 Tabelas 6
3.2 Parâmetros 7

4 VDP40010 - Manifesto dos documentos fiscais 7
4.1 Cadastro de Veículos 7
4.2 VDP0741 / VDP10050 - Definição do tipo de documento 8
4.3 Inclusão e Manutenção do MDF-e 8
4.4 Cancelamento de Notas Fiscais 13

5 OBF50200 - Transmissão do MDF-e para a Sefaz 13
5.1 Requisitos 13
5.2 JOB no TSS 13
5.3 Configuração do MDF-e 14
5.4 Transmissão do MDF-e 15
5.5 Legendas 16
5.6 Fluxo na alteração das legendas 18
5.7 Contingência 19

6 FAQ 20

Este documento é de propriedade da TOTVS. Todos os direitos reservados. ©
Este documento é de propriedade da TOTVS. Todos os direitos reservados. ©
Este documento é de propriedade da TOTVS. Todos os direitos reservados. ©

1. Introdução

Este manual tem como objetivo auxiliar o usuário na configuração e utilização do manifesto eletrônico de documentos fiscais, atendendo a Legislação divulgada através das Notas Técnicas publicadas pela SEFAZ em seu Portal.

2. Conceitos

2.1 Definição

O Manifesto Eletrônico de Documentos Fiscais foi divulgado pela SEFAZ através das Notas Técnicas 2013.001 e 2013.002. Os Ajustes SINIEF 21/2010 e 15/2012 instituem e detalham o conjunto de eventos que compõem o processo de Manifestação Eletrônica de Documentos Fiscais (MDF-e).

Manifesto Eletrônico de Documentos Fiscais (MDF-e) é o documento emitido e armazenado eletronicamente, de existência apenas digital, para vincular os documentos fiscais utilizados na operação e/ou prestação, à unidade de carga utilizada no transporte, cuja validade jurídica é garantida pela assinatura digital do emitente e autorização de uso pela administração tributária da unidade federada do contribuinte.

O MDF-e deverá ser emitido por empresas prestadoras de serviço de transporte para prestações com mais de um conhecimento de transporte ou pelas demais empresas nas operações, cujo transporte seja realizado em veículos próprios, arrendados, ou mediante contratação de transportador autônomo de cargas, com mais de uma nota fiscal.

Autorização de uso do MDF-e implicará em registro posterior dos eventos, nos documentos fiscais eletrônicos nele relacionados.

2.2 Legislação

O Ajuste SINIEF 21/2010 institui o MDF-e:

Cláusula primeira Fica instituído o Manifesto Eletrônico de Documentos Fiscais - MDF-e -, modelo 58, que deverá ser utilizado pelos contribuintes do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, em substituição ao Manifesto de Carga, modelo 25, previsto no inciso XVIII do art. 1º do Convênio SINIEF 06/89, de 21 de fevereiro de 1989 .

Este documento é de propriedade da TOTVS. Todos os direitos reservados. ©
Este documento é de propriedade da TOTVS. Todos os direitos reservados. ©
Este documento é de propriedade da TOTVS. Todos os direitos reservados. ©

O mesmo ajuste cita na Cláusula terceira quem deve emitir o MDF-e:

I - pelo contribuinte emitente de CT-e de que trata o Ajuste SINIEF 09/07, de 25 de outubro de 2007, no transporte de carga fracionada, assim entendida a que corresponda a mais de um conhecimento de transporte;

II - pelo contribuinte emitente de NF-e de que trata o Ajuste SINIEF 07/05, de 30 de setembro de 2005, no transporte de bens ou mercadorias acobertadas por mais de uma NF-e, realizado em veículos próprios ou arrendados, ou mediante contratação de transportador autônomo de cargas.

Os emissores de MDF-e não precisam mais emitir a CL-e e o Manifesto de carga modelo 25.

§ 3º Ao estabelecimento emissor de MDF-e fica vedada a emissão:

I - do Manifesto de Carga, modelo 25, previsto no inciso XVIII do art. 1º do Convênio SINIEF 06/89;

II - da Capa de Lote Eletrônica - CL-e, prevista no Protocolo ICMS 168/10.

Redação original, efeitos até 31.12.12 e, na prestação com AM, até 31.03.13.

Obrigatoriedades, segundo AJUSTE SINIEF 10, DE 24 DE JUNHO DE 2013

"I - na hipótese de contribuinte emitente do CT-e de que trata o Ajuste SINIEF 09/07, no transporte interestadual de carga fracionada, a partir das seguintes datas:

a) 2 de janeiro de 2014, para os contribuintes que prestam serviço no modal rodoviário relacionados no Anexo Único ao Ajuste SINIEF 09/07 e para os contribuintes que prestam serviço no modal aéreo;

b) 2 de janeiro de 2014, para os contribuintes que prestam serviço no modal ferroviário;

c) 1º de julho de 2014, para os contribuintes que prestam serviço no modal rodoviário, não optantes pelo regime do Simples Nacional e para os contribuintes que prestam serviço no modal aquaviário;

d) 1º de outubro de 2014, para os contribuintes que prestam serviço no modal rodoviário optantes pelo regime do Simples Nacional;

II - na hipótese de contribuinte emitente de NF-e de que trata o Ajuste SINIEF 07/05, no transporte interestadual de bens ou mercadorias acobertadas por mais de uma NF-e, realizado em veículos próprios ou arrendados, ou mediante contratação de transportador autônomo de cargas, a partir das seguintes datas:

a) 3 de fevereiro de 2014, para os contribuintes não optantes pelo regime do Simples Nacional;

Este documento é de propriedade da TOTVS. Todos os direitos reservados. ©
Este documento é de propriedade da TOTVS. Todos os direitos reservados. ©
Este documento é de propriedade da TOTVS. Todos os direitos reservados. ©

b) 1º de outubro de 2014, para os contribuintes optantes pelo regime do Simples Nacional.

2.3 Objetivo

A finalidade do MDF-e é agilizar o registro em lote de documentos fiscais em trânsito e identificar a unidade de carga utilizada e demais características do transporte.

2.4 Descrição Simplificada do Modelo Operacional

A empresa emissora do MDF-e gerará um arquivo eletrônico contendo as informações do veículo de carga, condutor, previsão de itinerário, valor e peso da carga e documentos fiscais, o qual deverá ser assinado digitalmente, de maneira a garantir a integridade dos dados e a autoria do emissor, com certificado ICP-Brasil.

O arquivo eletrônico do MDF-e, será transmitido pela Internet, para o ambiente autorizador (1), que fará uma validação do arquivo (2) e devolverá uma mensagem eletrônica com o resultado da validação, podendo ser: rejeição ou autorização de uso (3).

Sendo que só poderá iniciar o transporte, quando tiver a sua autorização de uso.

Para acompanhar o transporte das mercadorias deverá ser impresso, em papel, um documento auxiliar do MDF-e de acordo com leiaute definido neste manual, o Documento Auxiliar de MDF-e: DAMDFE (4).

A empresa emitente deverá encerrar o MDF-e no final do percurso. Enquanto houver MDF-e pendente de encerramento não será possível autorizar novo MDF-e, para o mesmo par UF de carregamento e UF de descarregamento, para o mesmo veículo.

Se no decorrer do transporte houver qualquer alteração nas informações do MDF-e (veículos, carga, documentação, motorista, etc.), este deverá ser encerrado e ser emitido um novo MDF-e com a nova configuração.

Entende-se como encerramento do MDF-e o ato de informar ao fisco, através de Web Service de registro de eventos o fim de sua vigência, que poderá ocorrer pelo término do trajeto acobertado ou pela alteração das informações do MDF-e através da emissão de um novo.

O Ambiente Autorizador será o repositório nacional de todos os MDF-e emitidos e disponibilizará os documentos para as Secretarias de Fazenda das Unidades Federadas, RFB e SUFRAMA (6).

O sistema MDF-e implementa o conceito de "evento", que é o registro de uma ação ou situação relacionada com o manifesto, que ocorreu após a autorização de uso, como o registro de um cancelamento, por exemplo.

Este documento é de propriedade da TOTVS. Todos os direitos reservados. ©
Este documento é de propriedade da TOTVS. Todos os direitos reservados. ©
Este documento é de propriedade da TOTVS. Todos os direitos reservados. ©



Figura 1 - Representação do Modelo Operacional do MDF-e.

3. Instalação

3.1 Tabelas

Deverão ser processados os conversores VDP02139 e VDP02280 no LOG6000 para a criação e atualização (respectivamente) das tabelas:

- VDP_MANF_ELETR;
- VDP_MANF_ELETR_NF;
- VDP_MANF_LACRE;
- VDP_MANF_INFO_ADIC;
- VDP_MANF_MOTORISTA;
- VDP_COMPL_VEICULO

Deverá ser processado o conversor VDP02658 no LOG6000 para criação e atualização das tabelas abaixo:

- VDP_MANF_PAGAMENTO;
- VDP_MANF_PAGTO_COMPONENTE;
- VDP_MANF_PAGTO_PARCELAS;
- VDP_MANF_PROD_PREDOMINANTE

Este documento é de propriedade da TOTVS. Todos os direitos reservados. ©
Este documento é de propriedade da TOTVS. Todos os direitos reservados. ©
Este documento é de propriedade da TOTVS. Todos os direitos reservados. ©

3.2 Parâmetros

Deverá ser processado o conversor OBF0290 no LOG00086 para a criação do parâmetro "Permite emissão do MDF-e?" no caminho Processo Saídas ' Faturamento ' Nota Fiscal Eletrônica. Caso o parâmetro não esteja informado, será considerado como "N".

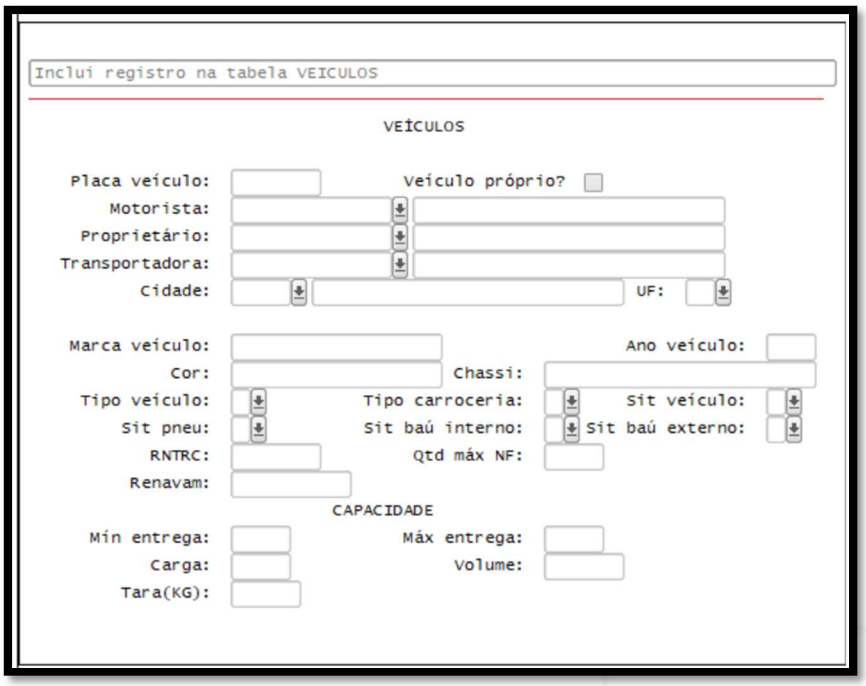
4. VDP40010 - Manifesto dos documentos fiscais

Para utilização da manifestação eletrônica dos documentos fiscais é necessário que a empresa trabalhe com Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e) e que permita a emissão do MDF-e.

4.1 Cadastro de Veículos

No cadastro dos veículos próprios (VDP1759) foram incluídos os campos "Tipo Carroceria" (0-Não aplicável, 1-Aberta, 2- Fechada/Baú, 3-Granelera, 4-Porta Container e 5-Sider), "RNTRC" (Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Carga) e "Tara (KG)" para atender o leiaute do MDF-e (figura 1). Além desses, foi alterado o campo "Tipo Veículo" com as opções 1-Truck,2-Toco, 3-Cavalo Mecânico, 4-VAN, 5-Utilitário e 6-Outros.

NOTA: Essas novas informações serão carregadas no MDF-e no momento do envio ao SEFAZ.

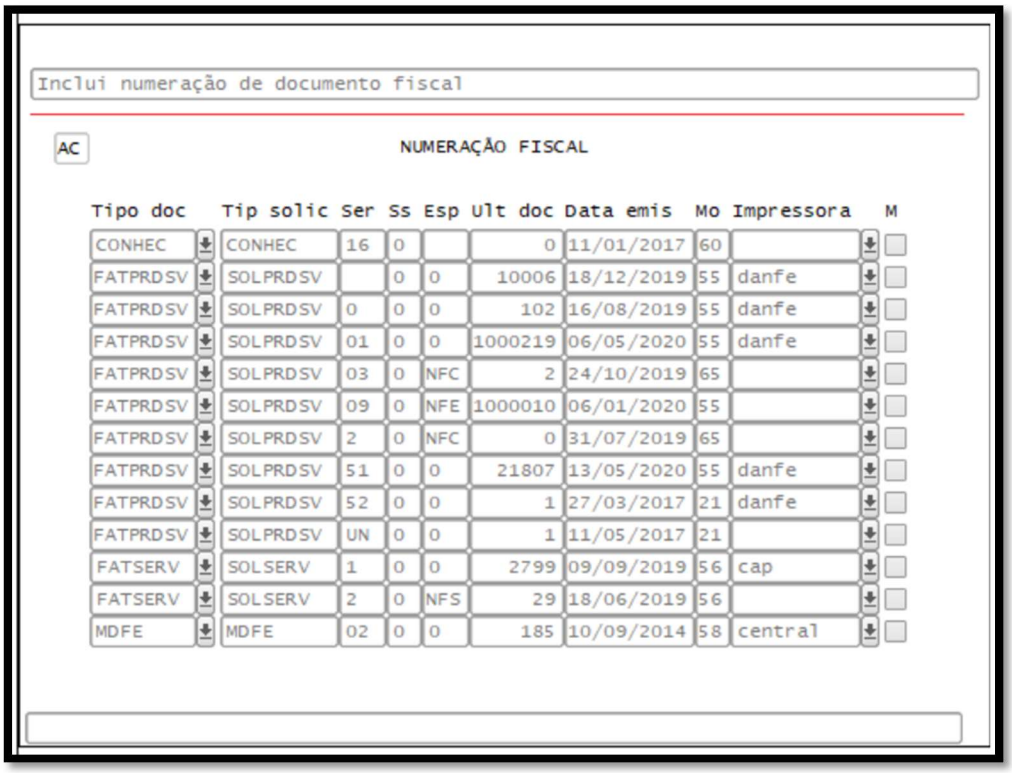


Este documento é de propriedade da TOTVS. Todos os direitos reservados. ©
Este documento é de propriedade da TOTVS. Todos os direitos reservados. ©
Este documento é de propriedade da TOTVS. Todos os direitos reservados. ©

4.2 VDP0741 / VDP10050 - Definição do tipo de documento

Definir o tipo de documento, série, subsérie e numeração para o MDF-e.

- Tipo: MDFE
- Modelo: 58



Tipo doc	Tip solic	Ser	Ss	Esp	Ult doc	Data emis	Mo	Impressora	M
CONHEC	CONHEC	16	0		0	11/01/2017	60		
FATPRDSV	SOLPRDSV		0	0	10006	18/12/2019	55	danfe	
FATPRDSV	SOLPRDSV	0	0	0	102	16/08/2019	55	danfe	
FATPRDSV	SOLPRDSV	01	0	0	1000219	06/05/2020	55	danfe	
FATPRDSV	SOLPRDSV	03	0	NFC	2	24/10/2019	65		
FATPRDSV	SOLPRDSV	09	0	NFE	1000010	06/01/2020	55		
FATPRDSV	SOLPRDSV	2	0	NFC	0	31/07/2019	65		
FATPRDSV	SOLPRDSV	51	0	0	21807	13/05/2020	55	danfe	
FATPRDSV	SOLPRDSV	52	0	0	1	27/03/2017	21	danfe	
FATPRDSV	SOLPRDSV	UN	0	0	1	11/05/2017	21		
FATSERV	SOLSERV	1	0	0	2799	09/09/2019	56	cap	
FATSERV	SOLSERV	2	0	NFS	29	18/06/2019	56		
MDFE	MDFE	02	0	0	185	10/09/2014	58	central	

4.3 Inclusão e Manutenção do MDF-e

O programa VDP40010 será responsável pela inclusão e manutenção dos manifestos eletrônicos de documentos fiscais.

Antes de iniciar a inclusão do MDF-e, deverá ser criada a numeração fiscal para este novo documento no VDP0741, informando a devida série, subsérie e tipo de documento "MDFE".

Na primeira aba (Principal) serão informados os estados de origem e destino da mercadoria, bem como as informações da modalidade de transporte e as notas fiscais pertencentes ao MDF-e.

NOTA: Inicialmente será disponibilizada apenas a modalidade de transporte Rodoviário. Havendo necessidade de outra modalidade de transporte, favor entrar em contato com a nossa Central de Atendimento.

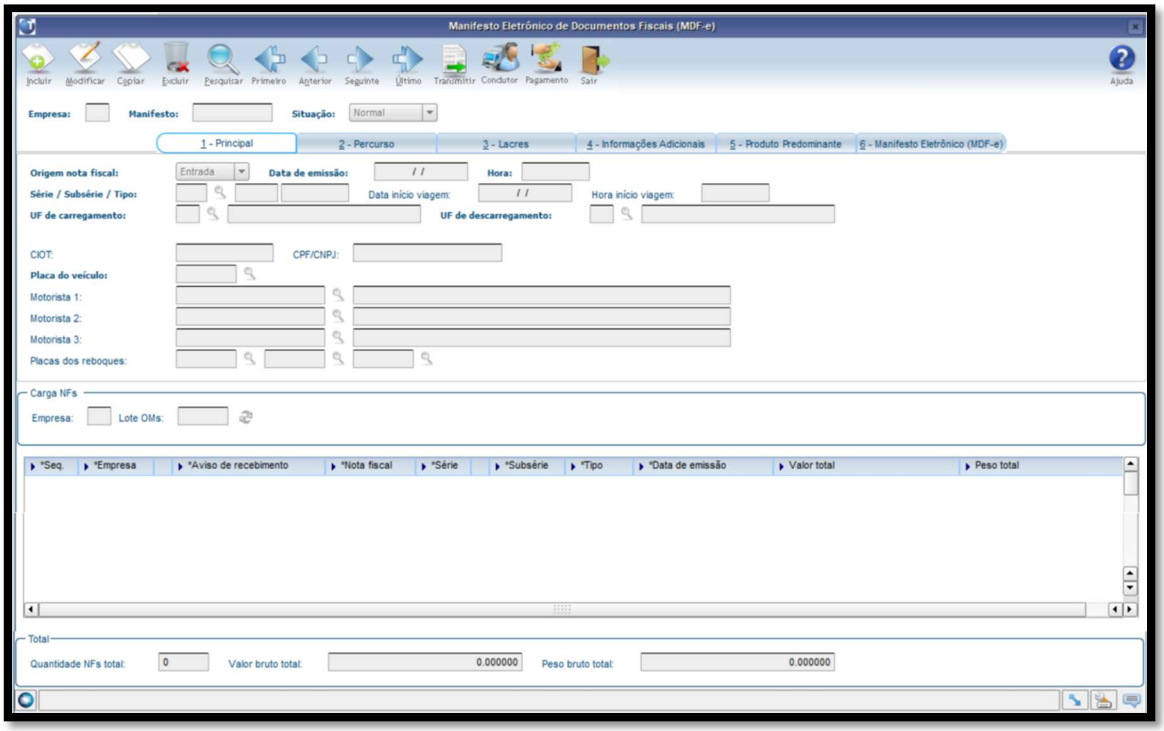
Este documento é de propriedade da TOTVS. Todos os direitos reservados. ©
Este documento é de propriedade da TOTVS. Todos os direitos reservados. ©
Este documento é de propriedade da TOTVS. Todos os direitos reservados. ©

No modal Rodoviário, serão informadas as placas do veículo principal e dos reboques, caso houver, e todos deverão estar previamente cadastrados no VDP1759.

No grid, serão informadas as notas fiscais inclusas no MDF-e. Abaixo, seguem algumas validações que serão realizadas:

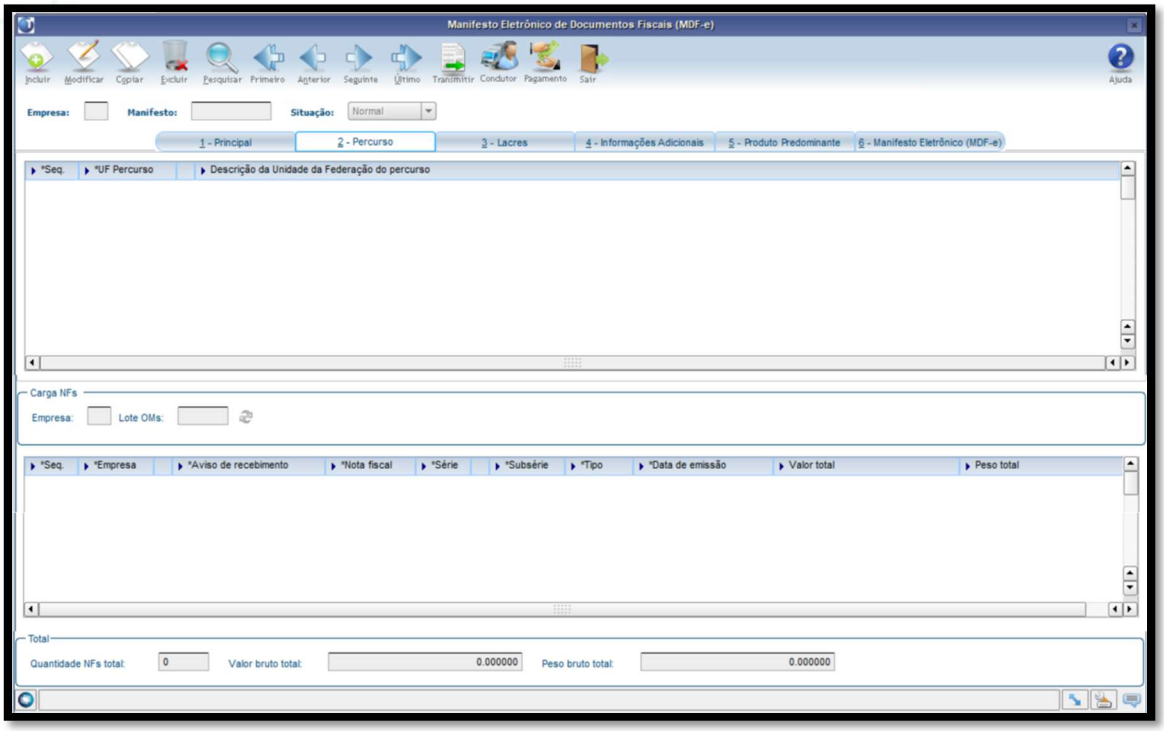
- Serão permitidas notas fiscais de faturamento de produto e serviço (FATPRDSV) ou notas fiscais de entrada (conforme o filtro de origem da nota fiscal);
- Não serão permitidas notas fiscais canceladas;
- Não serão permitidas notas fiscais inclusas em outro MDF-e em aberto (Normal);
- A situação da NF-e deverá estar Normal e autorizada;
- Não serão permitidas notas fiscais com via de transporte diferentes entre si;
- Não serão permitidas notas fiscais cujo endereço do cliente ou endereço de entrega seja diferente da UF de descarregamento da MDF-e.

NOTA: As situações do MDF-e serão Normal (em aberto), Cancelado e Encerrado (finalizado).

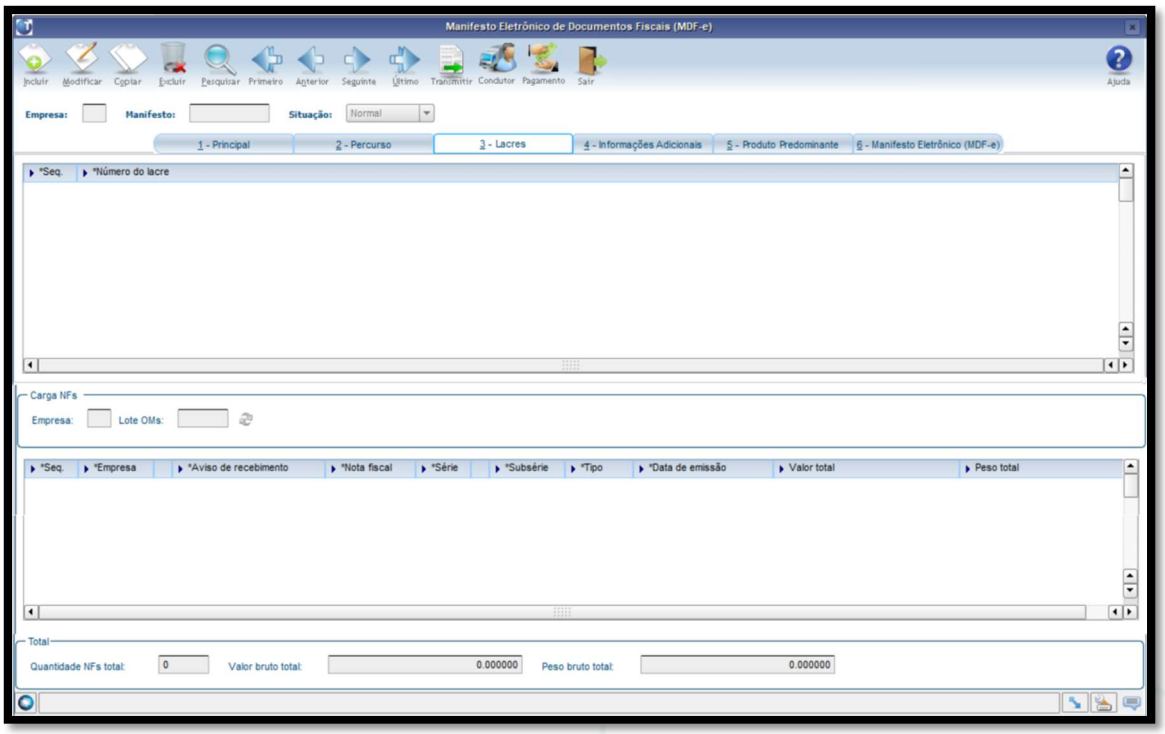


Este documento é de propriedade da TOTVS. Todos os direitos reservados. ©
Este documento é de propriedade da TOTVS. Todos os direitos reservados. ©
Este documento é de propriedade da TOTVS. Todos os direitos reservados. ©

Na segunda aba (Percurso) serão informadas as UF's que farão parte do percurso (trajeto) do MDF-e.

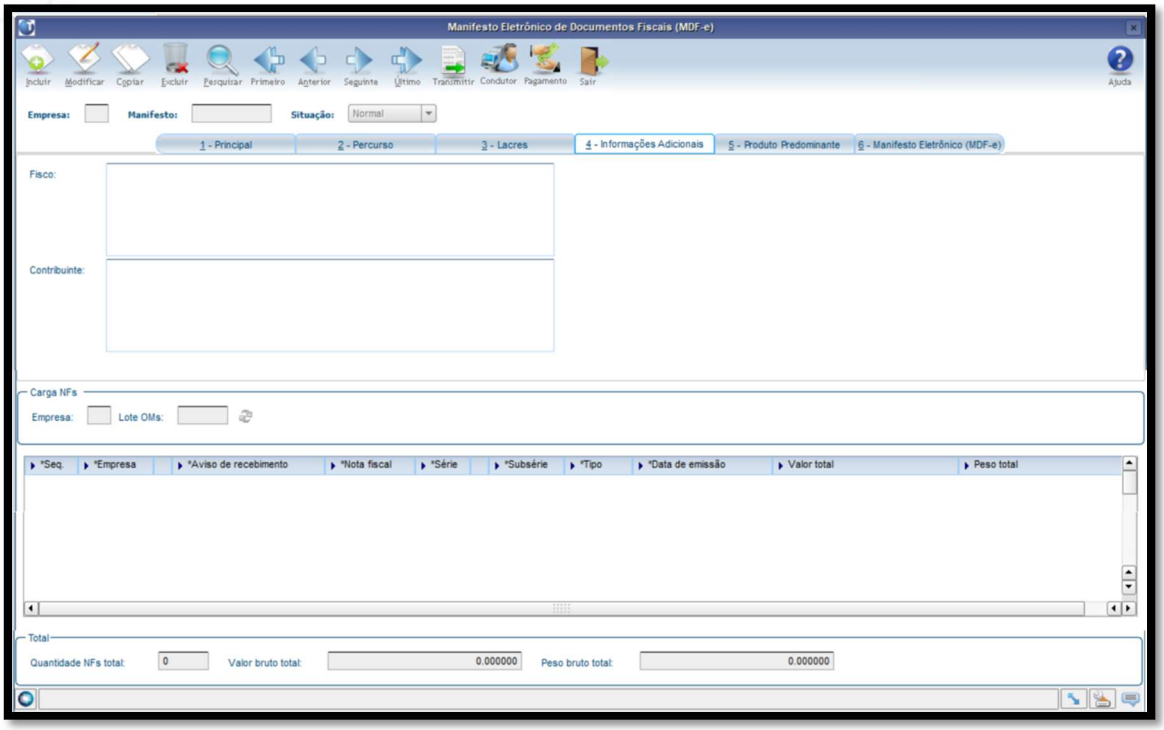


Na terceira aba (Lacres) serão informados os números dos lacres do MDF-e, cujo preenchimento será opcional para os modais Rodoviário e Ferroviário.

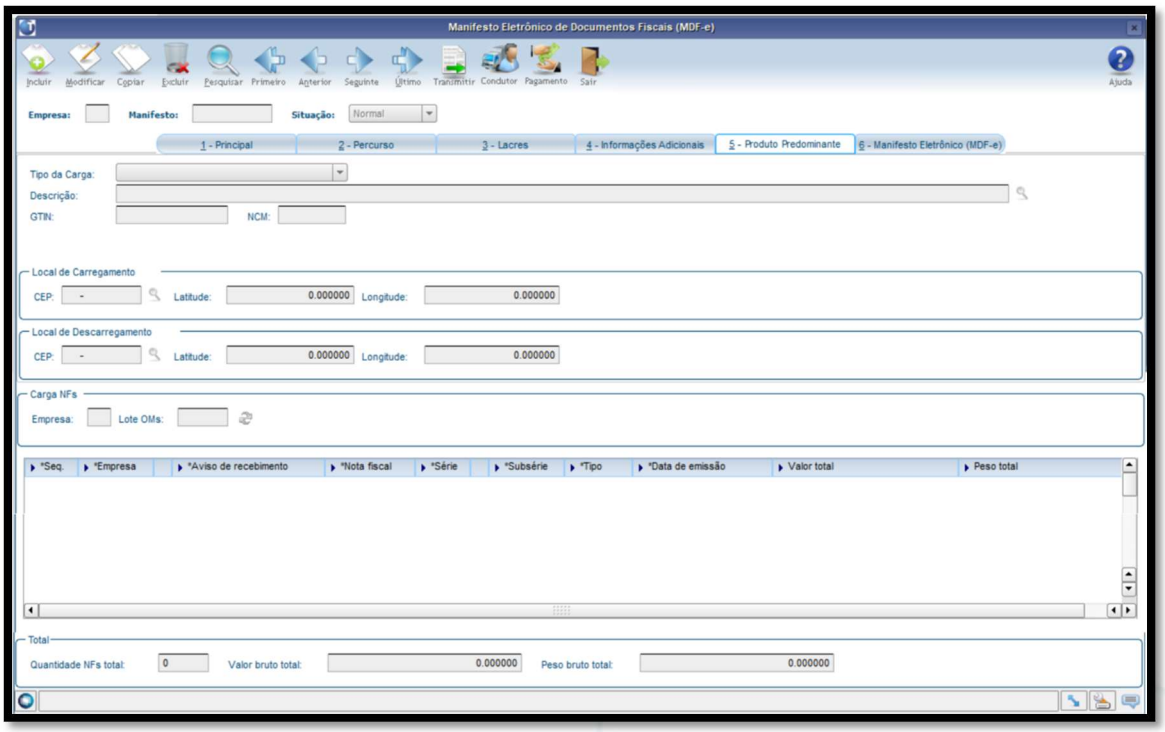


Este documento é de propriedade da TOTVS. Todos os direitos reservados. ©
Este documento é de propriedade da TOTVS. Todos os direitos reservados. ©
Este documento é de propriedade da TOTVS. Todos os direitos reservados. ©

Na quarta aba (Informações Adicionais) será permitida a digitação de informações complementares de interesse do Fisco e do Contribuinte.

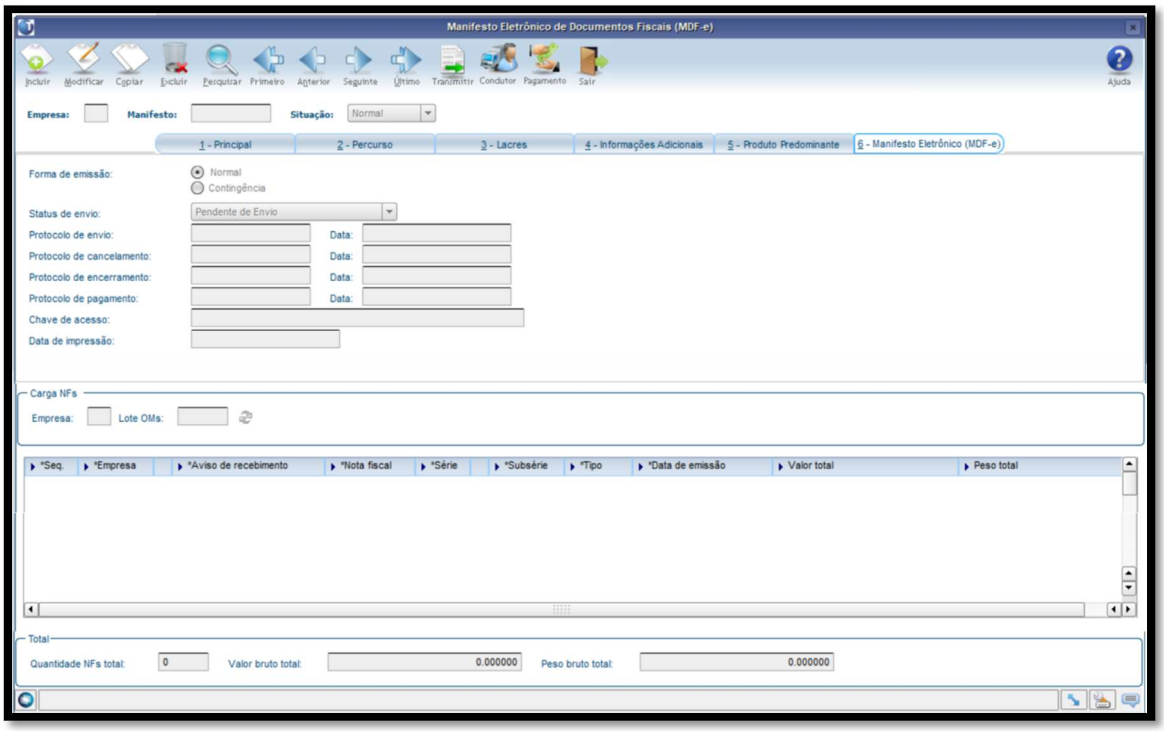


Na quinta aba (Produto Predominante) será permitida a digitação de informações referente ao grupo do produto predominante da carga do MDF-e.



Este documento é de propriedade da TOTVS. Todos os direitos reservados.
Este documento é de propriedade da TOTVS. Todos os direitos reservados.
Este documento é de propriedade da TOTVS. Todos os direitos reservados.

Na última aba (Manifesto Eletrônico) será possível consultar os dados eletrônicos do manifesto, antes e após a transmissão à SEFAZ. Não será permitida a alteração manual dessas informações.



NOTA: A modificação e a exclusão do MDF-e poderão ser realizadas quando o status de envio estiver nas seguintes situações:

- Pendente de Envio;
- Erro de Schema;
- MFDE com Erro no Logix;
- Rejeitado (com protocolo de envio não preenchido).

A opção "Transmitir" no menu abrirá o painel da manifestação, o qual fará o envio e retorno do MDF-e à SEFAZ.

Este documento é de propriedade da TOTVS. Todos os direitos reservados. ©
Este documento é de propriedade da TOTVS. Todos os direitos reservados. ©
Este documento é de propriedade da TOTVS. Todos os direitos reservados. ©

4.4 Cancelamento de Notas Fiscais

Os programas VDP0753 (Cancelamento de notas fiscais de saída), SUP3760 (Entrada/cancelamento de notas fiscais de entrada) opção "2-Cancelar " e SUP1722 não permitirão o cancelamento de notas fiscais relacionadas a um manifesto eletrônico com situação Normal ou Encerrado.

5. OBF50200 - Transmissão do MDF-e para a Sefaz

5.1 Requisitos

- Pacote 03-2013 e atualização do chamado TFNML8;
- TSS superior a versão 2.28;
- LOG00087 marcar parâmetro "Permite emissão do MDF-e?";
- Cadastrar os parâmetros do MDF-e, conforme demonstrado no tópico 1.5.3;
- Incluir as imagens do DAMDFE no diretório informado para geração do documento.
- Necessidade de atualização da biblioteca JAVA "qrcode.jar", para geração da imagem em QRCode no DAMDFE. Para realizar esta atualização, salvar a biblioteca na pasta "lib" do TOTVSTEC, informá-la a no CLASSPATH do Windows e reiniciar o server do TOTVSTEC. Mais detalhes sobre esta alteração, verifique a documentação técnica.

A imagem está disponível na página de download da Totvs (suporte.totvs.com.br)

5.2 JOB no TSS

Com o TSS em sua versão 3.0, não há necessidade de ativação de nenhum JOB, pois todos os serviços relacionados ao envio de documentos fiscais, nos quais está relacionado também o MDFe, são ativados sem a necessidade de informar algum serviço extra como era feito antigamente. Portanto, se no appserver.ini do seu TSS a seção ONSTART está definido:

```
;PASSWORD= password

;=================================================
;==================  Chamada dos Jobs ============
;=================================================
[ONSTART]
JOBS = JOB_HTTP,JOB_WS,IPC_ONDEMAND,IPC_CONT,TSSTASKPROC
REFRESHRATE=10

;Quando necessária a aplicação de pacote de correção comentar a sessão [ONSTART]
; 1 - Pare o serviço do TSS
; 2 - Comente a sessão colocando um ; no inicio Ex.  ;[ONSTART]
; 3 - Após aplicação do pacote retire o ; da sessão Ex.[ONSTART]
; 4 - Iniciar o serviço do TSS
```

Este documento é de propriedade da TOTVS. Todos os direitos reservados. ©

Seu ini já está adequado. Por padrão o atendimento sempre irá indicar a utilização das configurações do TSS aproveitando todas as novas liberações feitas pela equipe de desenvolvimento do TSS, contudo há alguns casos onde o cliente por algum motivo tem a necessidade de utilização do TSS com o ini da versão 2.0, nesse caso para habilitar o JOB de MDF-e no arquivo appserver.ini do TSS é preciso adequar a sessão ONSTART e incluir a seção MDFEWF conforme:

JOBS = JOB_WS, JOBNFE, MDFEWF

[MDFEWF]
main=MDFEWF
environment=SPED

O envio normal do MDF-e é gravado na tabela SPED050 e SPED054, as mesmas da Nota Fiscal. Os eventos de autorização, cancelamento e encerramento são gravados nas tabelas sped150 e sped154.

Os parâmetros como ambiente e forma de emissão ficam na sped000.

5.3 Configuração do MDF-e

Por meio da opção de menu "Config." do OBF50200, será apresentada tela com as configurações do MDF-e. Parâmetros são semelhantes aos informados no VDP10076 (Parâmetros da NF-e) onde é indicado o Ambiente, forma de emissão, versão do arquivo, diretórios para salvar o XML e dados do certificado digital.

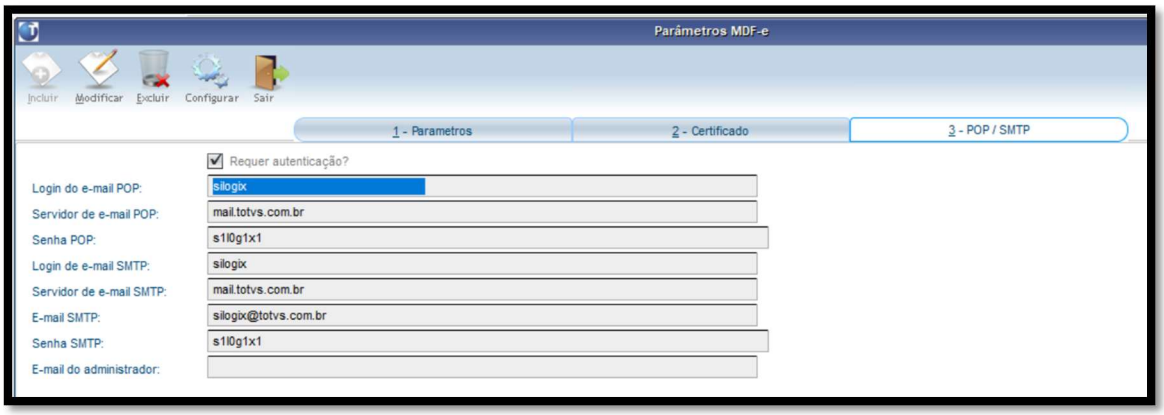
É possível também cadastrar o programa no menu (OBF50250) para realizar a configuração.

NOTA: Para o MDF-e não existem parâmetros no VDP9109 ou VDP10076.



Este documento é de propriedade da TOTVS. Todos os direitos reservados. ©
Este documento é de propriedade da TOTVS. Todos os direitos reservados. ©
Este documento é de propriedade da TOTVS. Todos os direitos reservados. ©

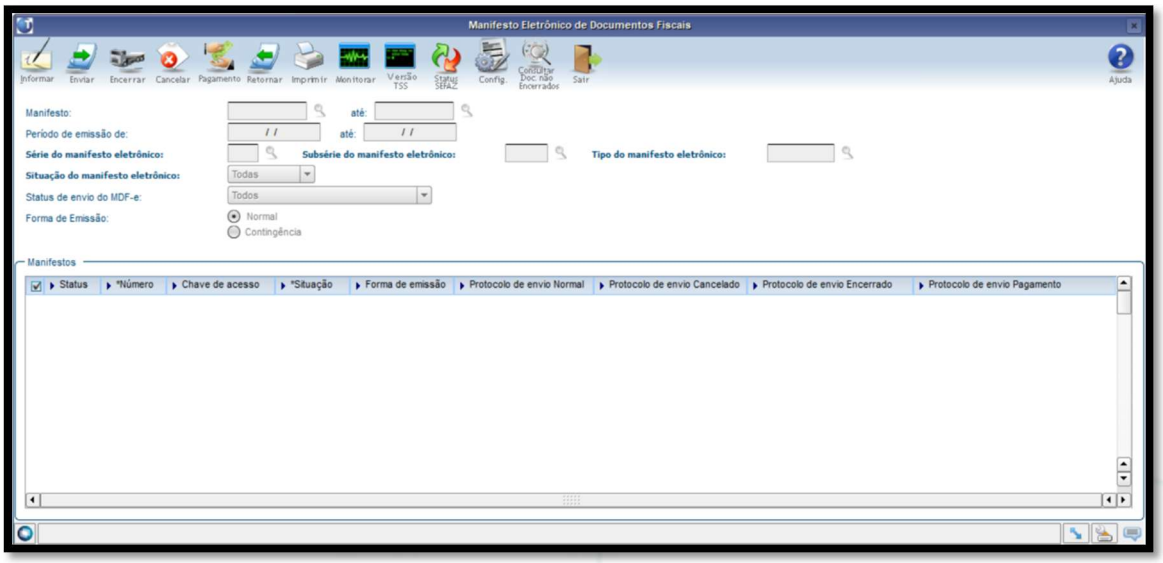




5.4 Transmissão do MDF-e

No VDP40010 (Manutenção do MDF-e) ao selecionar a opção de menu "Transmitir", será aberto o programa OBF50200 para transmissão e autorização dos MDF-e.

Ao abrir o programa OBF50200 será apresentado automaticamente o MDF-e que se encontra em exibição no VDP40010. Caso deseje informar uma faixa de MDF-e, basta selecionar a opção de menu "Informar".

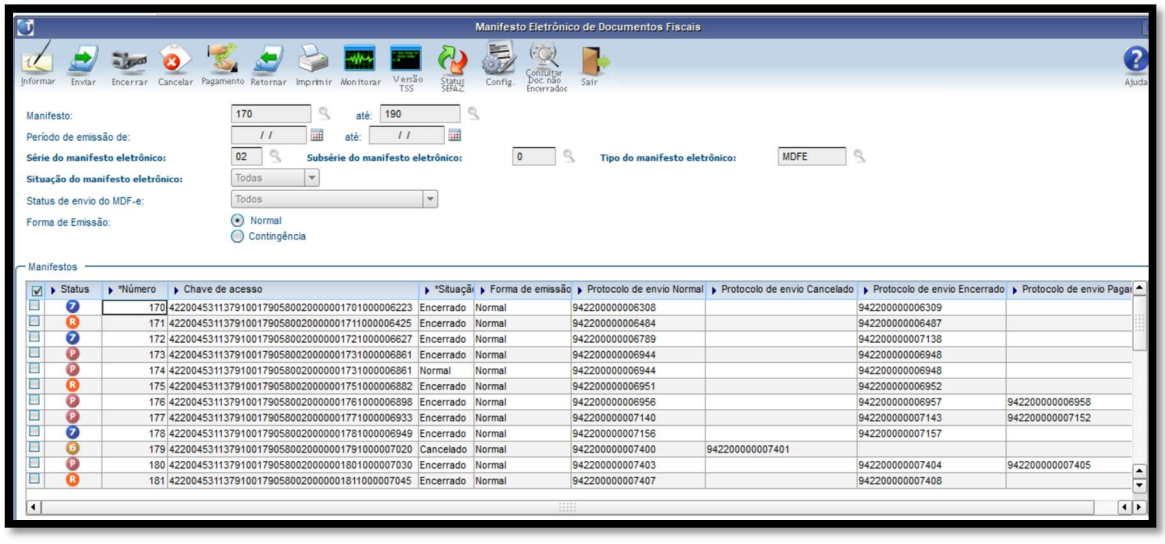


Este documento é de propriedade da TOTVS. Todos os direitos reservados.
Este documento é de propriedade da TOTVS. Todos os direitos reservados.
Este documento é de propriedade da TOTVS. Todos os direitos reservados.

Opções de MENU:

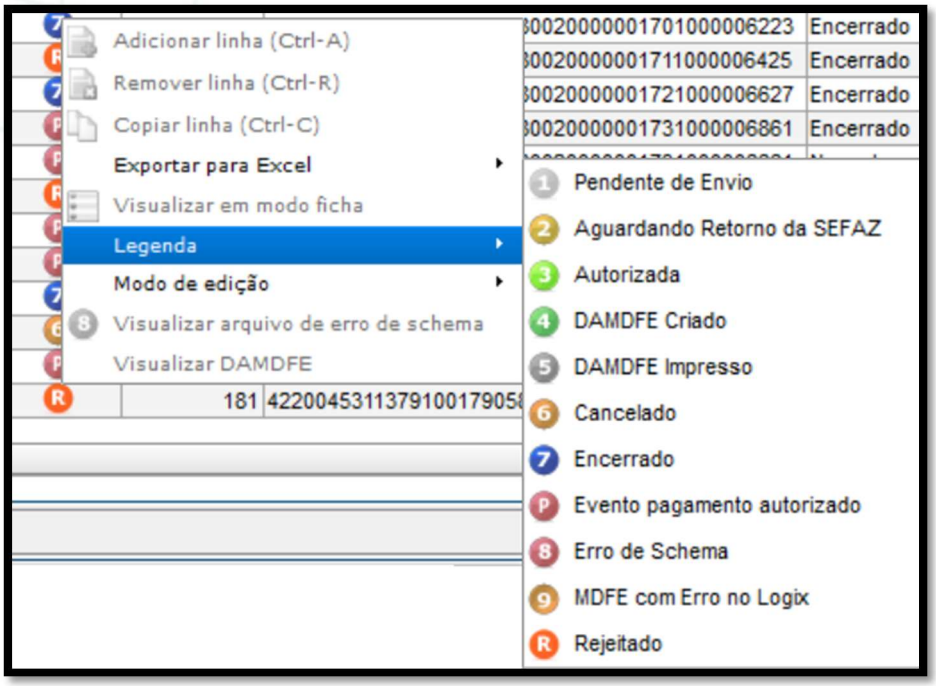
- Informar: Permite informar dados dos MDF-e a serem transmitidos;
- Enviar: Permite transmitir os MDF-e selecionados em tela para a SEFAZ.
- Encerrar: Permite realizar a transmissão de solicitação do encerramento do MDF-e. O encerramento somente deve ser informado quando o percurso da carga finalizou.
- Cancelar: Permite realizar a transmissão de solicitação de Cancelamento dos MDF-e selecionados em tela.
- Pagamento: Permite realizar a transmissão do pagamento da operação de transporte.
- Retornar: Permite realizar a solicitação de retorno da SEFAZ. Essa opção deve ser utilizada para solicitar o retorno dos eventos "Enviar", "Encerrar" , "Cancelar" e “Pagamento”.
- Imprimir: Permite realizar a impressão do DAMDFE (DOCUMENTO AUXILIAR DE MDF-E)
- Monitor: Permite consultar a situação dos eventos transmitidos (Envio, Cancelamento, ou Encerramento).
- Versão TSS: Permite consultar a versão do TSS.
- Status SEFAZ: Permite consultar o status da SEFAZ.
- Configuração: Permite consultar e realizar manutenções nos parâmetros da MDF-e.
- Consulta Doc. não encerrados: Permite consultar os MDF-e's não encerrados.
- Sair: Permite sair do programa.

5.5 Legendas



Ao clicar com o botão direito sobre a coluna Status, serão exibidas as legendas:

Este documento é de propriedade da TOTVS. Todos os direitos reservados. ©
Este documento é de propriedade da TOTVS. Todos os direitos reservados. ©
Este documento é de propriedade da TOTVS. Todos os direitos reservados. ©



1 - Pendente de Envio: Ao inserir um MDF-e pelo VDP40010 esse é o primeiro status que o documento ficará, indicando que está aguardando que seja transmitido.
2 - Aguardando Retorno da SEFAZ: Toda vez que realizar a solicitação de Envio, Cancelamento, Encerramento ou Pagamento, o documento ficará o que está 2, indicando que aguarda um retorno de autorização ou rejeição por parte da SEFAZ.
3 - Autorizada: Indica que o MDF-e foi autorizado. Esse status refere-se ao evento de Envio normal.
4 - DAMDFE Criado: Indica que o DAMDFE (arquivo PDF) foi criado no diretório parametrizado.
5 - DAMDFE Impresso: Indica que o DAMDFE foi enviado para impressora.
6 - Cancelado: Indica que o MDF-e encontra-se cancelado, ou seja, o cancelamento foi autorizado pela SEFAZ e cancelado no Logix. Nesse status já foi retornado o protocolo de cancelamento.
7 - Encerrado: Indica que o MDF-e encontra-se encerrado, ou seja, o encerramento foi autorizado pela SEFAZ e encerrado no Logix. Nesse status já foi retornado o protocolo de encerramento.
8 - Erro de Schema: Indica que o XML que o Logix gerou possui informações que não conferem com o arquivo de SCHEMA disponibilizado pela SEFAZ.
9 - MDF-E com erro no Logix: O documento ficará nesse status, quando ocorrer alguma inconsistência ao carregar os dados na opção de menu "Informar".
R - Rejeitado: Indica que a SEFAZ rejeitou a solicitação, podendo ser ela de Envio Normal, Cancelamento ou Encerramento.
P – Evento de Pagamento: Indica que o MDF-e encontra-se pago, ou seja, o evento de pagamento foi autorizado pela SEFAZ. Neste status, já foi retornado o protocolo de pagamento.

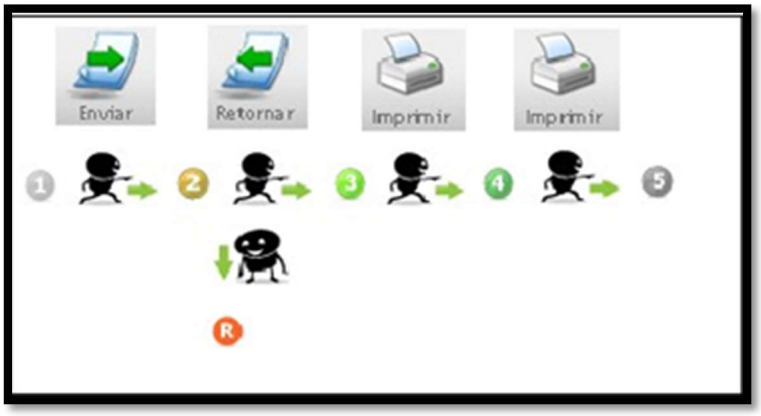
Este documento é de propriedade da TOTVS. Todos os direitos reservados. ©
Este documento é de propriedade da TOTVS. Todos os direitos reservados. ©
Este documento é de propriedade da TOTVS. Todos os direitos reservados. ©

Na tela principal, na tabela onde são apresentados os MDF-e, existem as seguintes colunas:

- Status: Indica o status atual do MDF-e.
- Número: Indica o número do MDF-e gerado pelo VDP40010.
- Situação: Indica a situação do MDF-e, podendo ser ela: Normal, Cancelada, Encerrada. Caso esteja como Cancelada ou Encerrada e o Status 2, indica que foi solicitado o cancelamento ou encerramento, contudo ainda não foi autorizado. Caso o cancelamento ou o encerramento seja rejeitado, retorna para a situação normal.
- Forma de emissão: Indica a forma de emissão configurada no OBF50250. As opções são: Normal ou Contingência. Lembrando que a contingência é sempre off-line.
- Protocolo de envio normal: Exibe o protocolo de autorização quando existir.
- Protocolo de envio cancelado: Exibe o protocolo de autorização de cancelamento quando existir.
- Protocolo de envio encerrado: Exibe o protocolo de autorização de encerramento quando existir.
- Protocolo de envio pagamento: Exibe o protocolo de autorização do pagamento quando existir.

5.6 Fluxo na alteração das legendas

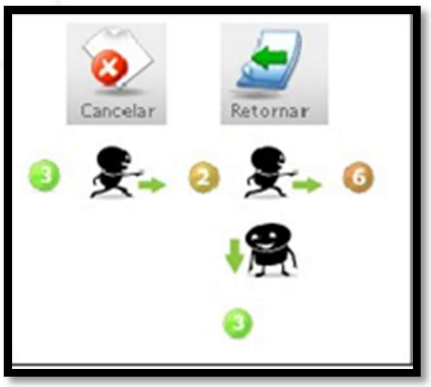
5.6.1 Envio normal do MDF-e e impressão



1 - Pendente de Envio
2 - Aguardando autorização
3 - Autorizada
R - Rejeitada
4 - DAMDFE gerado
5 - DAMDFE impresso

Este documento é de propriedade da TOTVS. Todos os direitos reservados. ©
Este documento é de propriedade da TOTVS. Todos os direitos reservados. ©
Este documento é de propriedade da TOTVS. Todos os direitos reservados. ©

5.6.2 Solicitação de Cancelamento



3 - Autorizada
2 - Aguardando autorização
3 - Em caso de rejeição, volta para o Status anterior. A mensagem de rejeição é apresentada em tela.
6 - MDF-e cancelado com protocolo retornado

5.6.3 Solicitação de Encerramento



3 – Autorizada
2 - Aguardando autorização
3 - Em caso de rejeição, volta para o Status anterior. A mensagem de rejeição é apresentada em tela.
7 - MDF-e encerrado com protocolo retornado

Este documento é de propriedade da TOTVS. Todos os direitos reservados. ©
Este documento é de propriedade da TOTVS. Todos os direitos reservados. ©
Este documento é de propriedade da TOTVS. Todos os direitos reservados. ©

5.6.4 Solicitação de Pagamento



7 - Encerrada
2 - Aguardando autorização
7 - Em caso de rejeição, volta para o Status anterior. A mensagem de rejeição é apresentada em tela.
P - MDF-e com pagamento com protocolo retornado

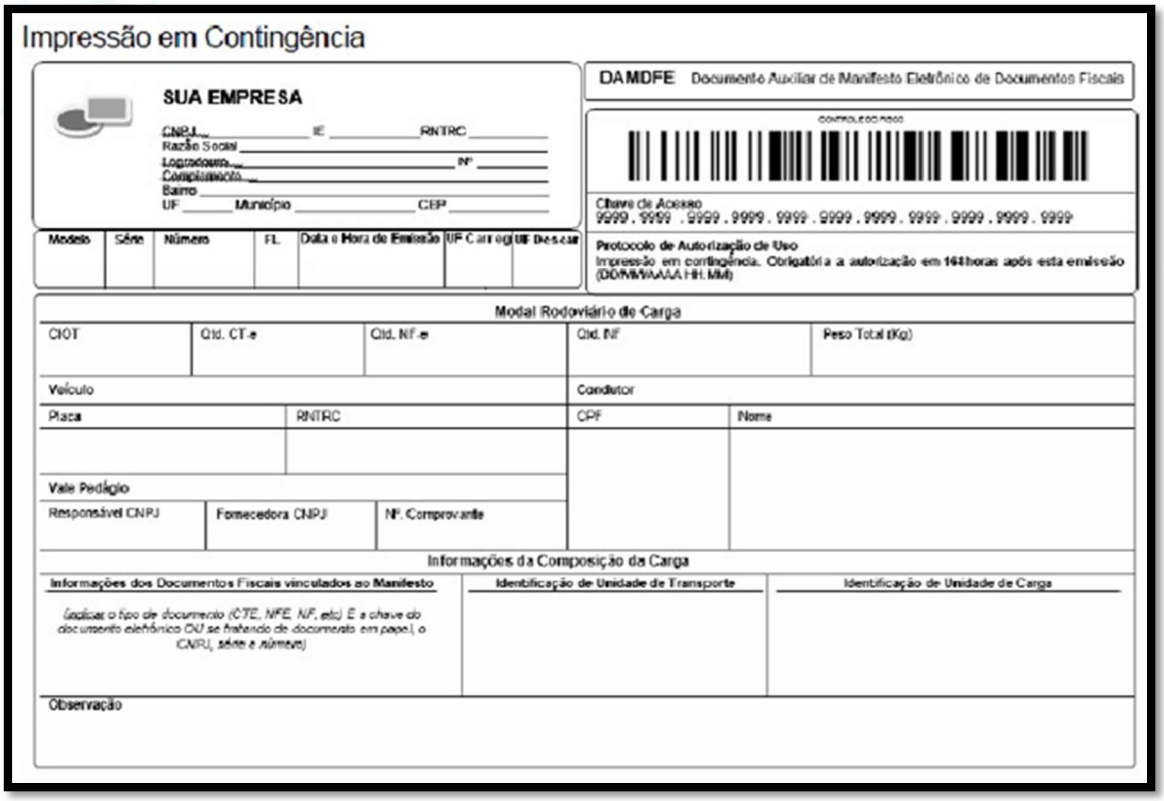
5.7 Contingência

A contingência existente no MDF-e é apenas off-line. Ela pode ser informada no OBF50250, acessível através da opção de menu do OBF50200.

Quando em decorrência de problemas técnicos não for possível a emissão do MDF-e, o emitente do MDF-e deve imprimir o DAMDFE em papel comum, observando que o documento foi emitido em contingência, sendo que nesse documento obrigatoriamente conterá a chave de acesso dos documentos eletrônicos que o manifesto agrega ou informações pertinentes aos documentos em papel.

A transmissão para o Ambiente Autorizador deverá ser feita logo que esteja cessada a contingência.

Este documento é de propriedade da TOTVS. Todos os direitos reservados. ©
Este documento é de propriedade da TOTVS. Todos os direitos reservados. ©
Este documento é de propriedade da TOTVS. Todos os direitos reservados. ©


Impressão em Contingência

SUA EMPRESA

CNPJ _____ IE _____ RNTRC _____
Razão Social _____
Logradouro _____ Nº _____
Complemento _____
Bairro _____
UF _____ Município _____ CEP _____

DAMDFE Documento Auxiliar de Manifesto Eletrônico de Documentos Fiscais

Chave de Acesso
9999 . 9999 . 9999 . 9999 . 9999 . 9999 . 9999 . 9999 . 9999 . 9999 . 9999

Modelo	Série	Número	FL	Data e Hora de Emissão	UF Carregto	UF Descarr

Protocolo de Autorização de Uso
Impressão em contingência. Obrigatória a autorização em 168 horas após esta emissão (DD/MM/AAAA HH:MM)

Modal Rodoviário de Carga

CIOT	Qtd. CT-e	Qtd. NF-e	Qtd. NF	Peso Total (Kg)

Veículo		Condutor	
Placa	RNTRC	CPF	Nome

Vale Pedágio

Responsável CNPJ	Fornecedora CNPJ	Nº Comprovante

Informações da Composição da Carga

Informações dos Documentos Fiscais vinculados ao Manifesto	Identificação de Unidade de Transporte	Identificação de Unidade de Carga
(indicar o tipo de documento (CTE, NFE, NF, etc) E a chave do documento eletrônico OU se tratando de documento em papel, o CNPJ, série e número)		

Observação

6. FAQ

O que é o Manifesto Eletrônico de Documentos Fiscais - MDF-e?

Manifesto Eletrônico de Documentos Fiscais (MDF-e) é o documento emitido e armazenado eletronicamente, de existência apenas digital, para vincular os documentos fiscais transportados na unidade de carga utilizada, cuja validade jurídica é garantida pela assinatura digital do emitente e autorização de uso pelo Ambiente Autorizador.

Quais são as vantagens do MDF-e?

Para os emitentes do MDF-e podemos citar os seguintes benefícios:

Redução de custos de impressão do documento fiscal, uma vez que o documento é emitido eletronicamente. O modelo do MDF-e contempla a impressão de um documento em papel, chamado de Documento Auxiliar do Manifesto Eletrônico de Documentos Fiscais (DAMDFE), cuja função é acompanhar o transporte e consequentemente informar o trânsito dos documentos da carga. A impressão do documento auxiliar deverá ser em papel comum A4 (exceto papel jornal);

Redução de custos de aquisição de papel, pelos mesmos motivos expostos acima;

Este documento é de propriedade da TOTVS. Todos os direitos reservados. ©
Este documento é de propriedade da TOTVS. Todos os direitos reservados. ©
Este documento é de propriedade da TOTVS. Todos os direitos reservados. ©

Redução de custos de armazenagem de documentos fiscais. Atualmente os documentos fiscais em papel devem ser guardados pelos contribuintes, para apresentação ao fisco pelo prazo decadencial. A redução de custo abrange não apenas o espaço físico necessário para adequada guarda de documentos fiscais como também toda a logística que se faz necessária para sua recuperação.

Um contribuinte que emita, hipoteticamente, 100 Manifestos por dia contará com aproximadamente 2.000 Manifestos por mês, acumulando cerca de 120.000 ao final de 5 anos. Ao emitir os documentos apenas eletronicamente a guarda do documento eletrônico continua sob responsabilidade do contribuinte, mas o custo do arquivamento digital é muito menor do que o custo do arquivamento físico;

GED - Gerenciamento Eletrônico de Documentos: O MDF-e é um documento estritamente eletrônico e não requer a digitalização do original em papel. Sendo assim, possibilita a otimização dos processos de organização, a guarda e o gerenciamento de documentos eletrônicos, facilitando a recuperação e intercâmbio das informações;

Redução de tempo de parada de caminhões em Postos Fiscais de Fronteira: Com o MDF-e, os processos de fiscalização realizados nos postos fiscais de fiscalização de mercadorias em trânsito serão simplificados, reduzindo o tempo de parada dos veículos de cargas nestas unidades de fiscalização;

Incentivo a uso de relacionamentos eletrônicos com clientes (B2B): O B2B (business-to-business) é uma das formas de comércio eletrônico existente e envolve as empresas (relação empresa - à - empresa). Com o advento do MDF-e, espera-se que tal relacionamento seja efetivamente impulsionado pela utilização de padrões abertos de comunicação pela Internet e pela segurança trazida pela certificação digital.

Benefícios para a Sociedade:

Redução do consumo de papel, com impacto positivo em termos ecológicos;

Incentivo ao comércio eletrônico e ao uso de novas tecnologias;

Padronização dos relacionamentos eletrônicos entre empresas;

Surgimento de oportunidades de negócios e empregos na prestação de serviços ligados ao MDF-e.

Benefícios para os Contabilistas:

GED - Gerenciamento Eletrônico de Documentos, conforme os motivos expostos nos benefícios das empresas emitentes;

Oportunidades de serviços e consultoria ligados ao MDF-e.

Este documento é de propriedade da TOTVS. Todos os direitos reservados. ©
Este documento é de propriedade da TOTVS. Todos os direitos reservados. ©
Este documento é de propriedade da TOTVS. Todos os direitos reservados. ©

Benefícios para o Fisco:

Aumento na confiabilidade da fiscalização do transporte de cargas;

Melhoria no processo de controle fiscal, possibilitando um melhor intercâmbio e compartilhamento de informações entre os fiscos;

Redução de custos no processo de controle dos manifestos capturados pela fiscalização de mercadorias em trânsito;

GED - Gerenciamento Eletrônico de Documentos, conforme os motivos expostos nos benefícios das empresas emitentes;

O MDF-e será aceito em outros Estados?

Sim. Os Estados da Federação aprovaram o Modelo de Manifesto Eletrônico de Documentos Fiscais pelo Ajuste SINIEF 21/10 e suas alterações. Independentemente de determinada Unidade da Federação estar ou não preparada para que seus contribuintes sejam emissores de MDF-e, o modelo é reconhecido como hábil para acompanhar o trânsito e o recebimento de mercadorias em qualquer parte do território nacional.

Como deve ser a numeração / séries do MDF-e em relação ao manifesto em papel?

A numeração utilizada pelo MDF-e será distinta e independente da numeração utilizada pelo Manifesto de Carga em papel.

Ressalte-se que o MDF-e é uma nova espécie de documento fiscal, modelo "58".

Independentemente do tipo de prestação, a numeração do MDF-e será sequencial de 1 a 999.999.999, por estabelecimento e por série.

O contribuinte poderá adotar séries distintas para a emissão do MDF-e, designadas por algarismos arábicos, em ordem crescente, vedada a utilização de subsérie, observado o disposto em Manual de Orientações do Contribuinte.

O MDF-e pode ser emitido antes do carregamento da mercadoria? E o DAMDFE?

O Manifesto Eletrônico, somente poderá ser emitido após serem conhecidos os documentos originários que serão transportados.

Este documento pode ser uma nota fiscal tradicional impressa no modelo 1 ou 1-A, uma nota fiscal eletrônica modelo 55, um CTRC ou um CT-e modelo 57 de uma transportadora, enfim, qualquer documento permitido pela legislação vigente para acompanhar a circulação e documentar a prestação de serviço anterior, relativa a carga que estará sendo movimentada no transporte que irá iniciar.

No caso do transporte acompanhado por MDF-e, sua emissão, bem como a impressão do DAMDFE, deve observar os prazos previstos na legislação para a emissão dos documentos fiscais que acoberta ou acompanha o transporte.

Este documento é de propriedade da TOTVS. Todos os direitos reservados. ©
Este documento é de propriedade da TOTVS. Todos os direitos reservados. ©
Este documento é de propriedade da TOTVS. Todos os direitos reservados. ©

Em relação ao DAMDFE é indiferente para a SEFAZ o momento de sua impressão dentro da rotina operacional interna da empresa, que poderá ser posterior ou não ao carregamento da mercadoria, desde que o DAMDFE correspondente ao MDF-e que acobertará o transporte o esteja acompanhando desde o seu início.

É possível o envio por lote de MDF-e ou a emissão deve ser feita manifesto a manifesto?

O MDF-e é um documento autônomo e a sua emissão deve ser feita manifesto a manifesto, sendo que cada MDF-e deve ter a sua assinatura digital individual.

É possível alterar um MDF-e emitido?

Após ter o seu uso autorizado pela SEFAZ, um MDF-e não poderá sofrer qualquer alteração, pois qualquer modificação no seu conteúdo invalida a sua assinatura digital.

O emitente poderá antes de iniciada a prestação de serviço de transporte, efetuar o cancelamento do MDF-e, por meio da geração de um arquivo XML específico para isso. Da mesma forma que foi realizada a emissão de um MDF-e, o pedido de cancelamento de um MDF-e também deverá ser autorizado pelo Ambiente Autorizador através do sistema de registro de eventos. O Layout do evento de solicitação de cancelamento poderá ser consultado no Manual de Orientações do Contribuinte.

Quais são as condições e prazos para o cancelamento de um MDF-e?

Somente poderá ser cancelado um MDF-e que tenha sido previamente autorizado o seu uso pelo Fisco e desde que não tenha ainda ocorrido o fato gerador, ou seja, em regra, ainda não tenha ocorrido o início do transporte. O prazo atual para o cancelamento do MDF-e é de 24 horas.

Qual o conceito de encerramento de um MDF-e?

Entende-se como encerramento do MDF-e o ato de informar ao fisco, através de Web Service de registro de eventos o fim de sua vigência, que poderá ocorrer pelo término do trajeto acobertado ou pela alteração das informações do MDF-e através da emissãode um novo. O Layout do evento de solicitação de encerramento poderá ser consultado no Manual de Orientações do Contribuinte.

Quando a empresa deve registrar o encerramento de um MDF-e?

A empresa emitente deverá encerrar o MDF-e no final do percurso. Enquanto houver MDF-e pendente de encerramento não será possível autorizar novo MDF-e, para o mesmo par UF de carregamento e UF de descarregamento, para o mesmo veículo.

Se no decorrer do transporte houver qualquer alteração nas informações do MDF-e (veículos, carga, documentação, motorista, etc.), este deverá ser encerrado e ser emitido um novo MDF-e com a nova configuração. FAQ retiradas do endereço https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/Mdfe/

Este documento é de propriedade da TOTVS. Todos os direitos reservados. ©
Este documento é de propriedade da TOTVS. Todos os direitos reservados. ©
Este documento é de propriedade da TOTVS. Todos os direitos reservados. ©